



Companhia Docas do Rio de Janeiro
Rua Acre, 21 - Rio de Janeiro - RJ - Cep 20061
Tel.: (021) 298-5151 PABX - Telex (021) 22163 - Fax 233-2084

C-DEPJUR-Nº 069/94

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE
ENTRE SI FAZEM A COMPANHIA DOCAS DO
RIO DE JANEIRO E SPARTACUS COMÉRCIO
E SERVIÇOS LTDA NA FORMA ABAIXO.**

A COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO, sociedade de economia mista, vinculada ao Ministério dos Transportes, com sede na Rua Acre, 21, nesta cidade do Rio de Janeiro-RJ, inscrita no CGC sob o nº 42.266.890/0001-28, por diante denominada CDRJ, neste ato representada por seu Diretor-Presidente, AUGUSTO DE REZENDE MENEZES, CPF nº 011.123.767-04, e a firma SPARTACUS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA., com sede na Rua Visconde de Pirajá, 414 - salas 901 à 905 - Ipanema - Rio de Janeiro - RJ, inscrita no CGC sob o nº 33.064.205/0001-90, por diante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu Diretor-Presidente, IBERÊ ANDRADE CARNEIRO, CPF nº 027.985.147-20, segundo a documentação constante do processo nº 11035/94-37 - CDRJ, mediante dispensa de licitação, autorizada pela DIREXE em sua 1061/94ª Reunião, realizada em 28/07/94, com base no art. 24, inciso IV, da Lei nº 8.666, de 21/06/93, que constitui parte integrante e complementar deste instrumento independentemente de transcrição, firmam o presente contrato mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

É objeto deste contrato a prestação de serviços de manutenção dos equipamentos para movimentação de trigo constituindo-se de 01 (um) sugador para 300 t/h e 02 (dois) sugadores para 120 t/h da marca Condor.

CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZO

O prazo deste contrato é de até 180 (cento e oitenta) dias, devendo a equipe estar mobilizada no dia 01.08.94.

CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

Os preços da equipe básica e veículo utilitário, mencionados no anexo I da carta DIROPE no. 0900/94, são os constantes da



Companhia Docas do Rio de Janeiro

Rua Acre, 21 - Rio de Janeiro - RJ - Cep 20061
Tel.: (021) 298-5151 PABX - Telex (021) 22163 - Fax 233-2084

carta 8603/IAC/RIO/94 da Spártacus Comércio e Serviços Ltda., conforme a seguir:

1- EQUIPE BÁSICA		TOTAL: R\$
FUNÇÃO	QUANT.	VALOR (R\$)
ENCARREGADO	01	515,00
MECÂNICO	05	1.805,00
ELETRICISTA	03	1.083,00
AJUDANTE	04	888,00
TOTAL		4.291,00
2 - PREVISÃO PARA HORAS EXTRAORDINÁRIAS (10% DO ITEM 1)		TOTAL: R\$ 429,10
3 - PREVISÃO PARA ENCARGOS SOCIAIS (125% DA SOMA DOS ITENS 1 E 2)		TOTAL: R\$ 5.900,13
4 - CUSTOS FIXOS E REMUNERAÇÃO DA EMPRESA (35% DA SOMA DOS ITENS 1, 2 e 3)		TOTAL: R\$ 3.717,08
5 - VEÍCULO UTILITÁRIO (01)		TOTAL: R\$ 1.350,00
6 - TOTAL DO CONTRATO (SOMA DOS ITENS 1, 2, 3, 4 e 5)		R\$ 15.687,31

CLÁUSULA QUARTA - PAGAMENTO

O preço global para execução dos serviços será resultado da composição dos valores ofertados, segundo planilha da Cláusula Terceira, os quais serão utilizados na elaboração das faturas mensais emitidas.

As faturas terão seus valores considerados para pagamento à vista tomando por base o dia 30 de cada mês.

Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias da data mencionada.

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES

Além das obrigações contratuais, cumpre à Contratada observar todas as Leis e Regulamentos portuários em vigor ou que venham a vigorar de caráter geral.

**Companhia Docas do Rio de Janeiro**Rua Acra, 21 - Rio de Janeiro - RJ - Cep 20061
Tel.: (021) 293-5151 PABX - Telex (021) 22163 - Fax 233-2084**CLÁUSULA SEXTA - RESPONSABILIDADE**

A Contratada assume total responsabilidade por seus prepostos empregados, face à legislação civil e trabalhista, inclusive no concernente às leis de acidente de trabalho, à segurança, higiene e medicina do trabalho, sem que a ação fiscalizadora da CDRJ acarrete a esta qualquer responsabilidade.

CLÁUSULA SÉTIMA - FISCALIZAÇÃO

Para verificação do cumprimento deste Contrato, a CDRJ exercerá as atividades fiscalizadoras a qualquer tempo.

CLÁUSULA OITAVA - RECURSOS ORÇAMENTARIOS

As despesas com a execução deste contrato correrão por conta de recursos da rubrica MANUTENÇÃO - DIROPE.

CLÁUSULA NONA - RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei 8.666/93, no que couber, ou mediante aviso prévio de 15 (quinze) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA - VALOR DO CONTRATO

O valor global do presente contrato é de R\$ 94.123,86 (noventa e quatro mil, cento e vinte e três reais e oitenta e seis centavos)

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - FORO

O Foro contratual, com renúncia e sem oposição de qualquer outro, é o do Rio de Janeiro, Capital do Estado.

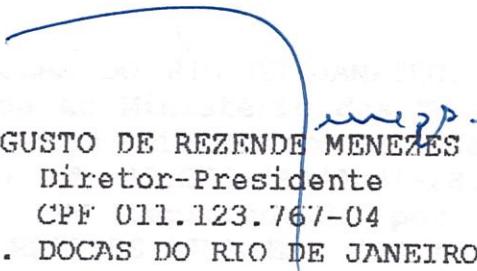
CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 8.666/93 e Carta-DIROPE-Nº.0900/94.

**Companhia Docas do Rio de Janeiro**Rua Acra, 21 - Rio de Janeiro - RJ - Cep 20061
Tel.: (021) 298-5151 PABX - Telex (021) 22163 - Fax 233-2064

E por estarem as partes contratantes de inteiro acordo sobre as cláusulas e condições deste contrato, o assinam em 03 (três) vias do mesmo teor, juntamente com as testemunhas abaixo e a tudo presentes.

Rio de Janeiro, 12 de agosto de 1994.


AUGUSTO DE REZENDE MENEZES

Diretor-Presidente

CPF 011.123.767-04

CIA. DOCAS DO RIO DE JANEIRO


IBERÊ ANDRADE CARNEIRO

Diretor-Presidente

CPF 027.985.147-20

SPARTACUS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.

TESTEMUNHAS:


Iratzeu da Silva


Eliane de Castro

Extram. P. B. 16368
Em, 25 / 8 / 94, Pag. 16368